



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 003/2021

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO/BA

ASSUNTO: Termo de rescisão amigável ao contrato de execução de serviços de contabilidade n.º. 003/2021, como contratante a Câmara Municipal de Santo Estevão, e como contratado a empresa Consol – Assessoria em Gestão Pública LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 16.442.014/0001-03, com sede na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, neste ato representado pelo presidente desta casa, Senhor Mário Thomas Araújo Santiago, brasileiro, maior, capaz, casado, autônomo, Portador da Carteira de Identidade sob o n.º. 12.923.513-06, CPF sob o n.º. 032.632.355-40, residente e domiciliado na Rua Valdemar de Rezende Cardoso, n.º. 13-A, Bairro do Bosque, Santo Estevão/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSOL – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, com endereço na Rua São Gonçalo, 10, 2º Andar, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Bahia, CEP: 46.140-000, cadastrado(a) no CNPJ/CPF n.º 10.139.651/0001-10, representante legal Sr(a). Wilker Macedo França Farias, portador(a) do CPF: 926.662.645-72 e CRC/BA: 023.185/O-2, SSP/Ba, denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão amigável ao contrato administrativo n.º. 003/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo n.º. 003/0021, observadas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato original, em razão de defasagem do preço e impossibilidade de aditivo de valor.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/1993.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, O CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação do extrato do presente termo de rescisão amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo de rescisão amigável é assinado pelas partes.

Santo Estevão/BA, em 31 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO/BA

**CONSOL – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA ME**